

## **RESOLUÇÃO Nº 423 de 10/12/2018 – CAS**

Disciplina a **matrícula** e a **rematrícula** dos **Cursos Superiores de Tecnologia (Tecnólogo) presenciais** da Universidade Positivo (UP).

O **CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR (CAS)**, órgão da administração superior da Universidade Positivo, no uso de suas atribuições estatutárias,

**RESOLVE:**

### **Capítulo I DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES**

**Art. 1º** Ficam instituídas as regras para a **Matrícula por Disciplina (MD)** para os alunos dos Cursos Superiores de Tecnologia presenciais da **UP**.

**Art. 2º** Para fins desta Resolução, os termos e expressões a seguir serão aplicados com as definições que lhes seguem:

- I - **Matrícula por disciplina (MD):** forma de matrícula pela qual o aluno escolhe em quais disciplinas se matriculará no respectivo período letivo, respeitadas as regras acadêmicas, financeiras e os procedimentos definidos nesta Resolução.
- II - **Carga horária acadêmica (CHA):** total de horas-aula de uma disciplina e total de horas-aula do respectivo curso, incluindo todas as atividades acadêmicas constantes na Matriz Curricular.
- III - **Carga horária financeira (CHF):** corresponde ao número de horas utilizadas para o cálculo da mensalidade do aluno.
- IV - **Hora-relógio das disciplinas:** corresponde ao período de 60 (sessenta) minutos de aula e/ou atividades de natureza teórica, atividades práticas e de laboratório, elaboração de trabalhos, *papers*, seminários, monografias e artigos, sob a orientação de professor ou orientador.
- V - **Disciplina obrigatória:** disciplina integrante da Matriz Curricular do curso e que deve ser, obrigatoriamente, cursada pelo aluno para conclusão de sua Graduação.
- VI - **Disciplina optativa:** disciplina integrante da Matriz Curricular do curso e que deve ser obrigatoriamente cursada pelo aluno para conclusão de sua Graduação. É escolhida entre as disciplinas ofertadas como optativas no período letivo.
- VII - **Disciplina eletiva:** disciplina que não integra a Matriz Curricular do curso, cuja realização é facultativa e destina-se ao enriquecimento curricular do aluno.
- VIII - **Período:** é a “série” do aluno, nos cursos semestrais. Em termos cronológicos, corresponde a um semestre letivo, conforme calendário acadêmico da instituição.



## UNIVERSIDADE POSITIVO

### Capítulo II DA MATRÍCULA

**Art. 3º** O aluno deve observar as seguintes regras, no momento em que escolher as disciplinas nas quais se matriculará:

- I - O aluno é obrigado a cursar o mínimo de **240 (duzentos e quarenta)** horas semestrais e o máximo de **640 (seiscentos e quarenta)** horas semestrais.
- II - É permitida ao aluno a matrícula em disciplinas de turno diferente do seu.
- III - O tempo mínimo de integralização dos cursos é aquele informado no Edital do vestibular, ficando vedada, nos termos da legislação, a integralização em tempo inferior. O tempo de integralização é informado em anos.
- IV - Não é permitida a matrícula em disciplinas ofertadas em unidades diferentes da unidade do aluno, salvo quando autorizado pelo coordenador do curso.

**Parágrafo único.** Excetuam-se à regra do inciso I deste artigo os alunos que estão concluindo o curso e têm ainda a cursar disciplinas que somam menos de 240 (duzentos e quarenta) horas, sendo obrigatória, nesse caso, a matrícula em todas as disciplinas pendentes.

**Art. 4º** O curso do aluno será contado por períodos, cronologicamente a partir da data da matrícula.

**§ 1º** Cada período corresponde a um semestre letivo, conforme calendário acadêmico da instituição.

**§ 2º** O aluno que chegar ao último período do curso, permanece nele, para fins acadêmicos, até que conclua o curso.

Exemplo: Aluno de um curso de 4 (quatro) períodos. O aluno que chegar no 4º período devendo algumas disciplinas em regime de dependência, continuará, para fins acadêmicos, como sendo aluno do 4º período até que conclua o curso.

### Capítulo III DO CANCELAMENTO DE DISCIPLINAS

**Art. 5º** Após efetivada a matrícula e até 30 (trinta) dias corridos após o início das aulas, o aluno de qualquer período poderá requerer, mediante protocolo, o cancelamento da matrícula em algumas disciplinas.

**Parágrafo único.** O requerimento será deferido desde que seja feito no prazo e sejam respeitadas as regras previstas no art. 3º desta Resolução.

### Capítulo IV DA FORMA DE COBRANÇA

**Art. 6º** Para a modalidade de matrícula por disciplinas, cada disciplina tem uma **Carga Horária Acadêmica (CHA)** e uma **Carga Horária Financeira (CHF)**, conforme matrizes curriculares dos cursos.

**Art. 7º** No regime de matrícula por disciplinas, o cálculo da mensalidade do aluno é realizado

com base na **CHF** das disciplinas em que ele está matriculado, multiplicada pelo preço/hora do seu respectivo curso.

§ 1º O preço/hora do curso é obtido dividindo-se o valor da semestralidade pela carga horária financeira total do semestre.

§ 2º O aluno pagará a disciplina, inclusive se a fizer em regime de dependência, pela CHF e não pela CHA.

## **Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º** É prerrogativa da UP a abertura de turmas especiais, de acordo com o número de alunos a serem matriculados, não ficando obrigada a oferecer turmas de disciplinas em semestres diferentes da sua programação regular, conforme indicado na matriz curricular.

**Art. 9º** À medida que as disciplinas optativas forem ofertadas serão divulgadas pela Coordenadoria do Curso.

**Art. 10.** A Matriz Curricular dos Cursos Superiores de Tecnologia presenciais, com indicação dos correquisitos, da carga horária acadêmica e da carga horária financeira das disciplinas, será publicada em Resolução específica.

**Art. 11.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba, 10 de dezembro de 2018.



**Prof. José Pio Martins**  
**Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)**